

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4145/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2025 às 10h00min ATÉ 22/04/2025 às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2025 às 10h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL anual, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos, em atendimento a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no

endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO

3.3. O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 27.560,37 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C 006.00000016-0).

3.6. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

3.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

3.8. A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.10. Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

a) Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

b) Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

c) As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital "Da Fase de Habilitação".

d) A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.

e) A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 4.5 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;

f) Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

g) Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;

h) As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.

- i)** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b”.
- j)** O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.
- k)** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação.

3.10.1. DOS CONSÓRCIOS

3.10.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.10.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- (a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- (b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;
- (c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.10.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.10.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.10.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.10.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.10.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.10.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.11. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.12. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.14. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.15. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.16. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.18. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.19. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.20. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

- 3.21.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.22.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.23.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.
- 3.24.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.25.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.26.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.27.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;
- 3.28.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 3.29.** Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCI), atuando nessa condição;
- 3.30.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.31.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.32.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.33. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.34. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.35. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.36. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.37. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

3.38. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.39. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.40. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.41. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.42. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.43. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

a) A comprovação a que se refere o item acima, e poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

4.3.2. Certidão de acervo técnico (cat), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

a) O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

4.3.3. Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Técnico, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, conforme art. 8º, da Seção II, da RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

4.3.4. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade juntamente com a carta de quitação.

4.3.5. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, para atividade liberada, exclusivamente, imunização e controle de pragas urbanas. Quando não houver Vigilância Sanitária municipal, apresentar a certidão expedida pela autoridade sanitária Estadual, Distrital, Regional ou Nacional.

4.3.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional podendo ser graduado em biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina-veterinário ou química, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

4.3.7. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar na área de Segurança do Trabalho, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

4.3.8. Identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação,

bem como identificação dos veículos para acesso a retro área;

4.3.9. Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR 14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação;

4.3.10. Certificado de treinamento técnico do profissional que irá executar os serviços NR 18 (segurança e saúde no trabalho), NR 33 (espaço confinado), NR 35 (trabalho em altura), NR 06 (Equipamento de proteção individual), NR 10 (Segurança e Instalações e Serviços em eletricidade), NR 20 (Combustíveis líquidos e inflamáveis).

4.3.11. Autorização do IBAMA, dos veículos para transporte dos produtos saneantes, conforme a legislação pertinente, com a autorização para a locomoção dos mesmos atendendo as normas Res. ANTT 5998/2022.

4.3.12. Certificado de Regularidade da empresa junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

4.3.13. Apresentar o POP - Procedimento Operacional Padronizada, contendo todos os procedimentos técnicos que serão adotados, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos, o transporte e destinação final, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produto químico, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante acompanhado da ART do respectivo Conselho do responsável técnico.

4.3.14. Apresentar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

4.3.15. Apresentar PPR (Programa de proteção respiratória).

4.3.16. Certificado de licença ou dispensa da CETESB.

4.3.17. PSPA (Projeto de sistema provisório de ancoragem).

4.3.18. Laudos técnicos de análise de conformidade do produto em atendimento as normas EN 61000-6-3 e norma IEC 60335-2-76 com relação à interferência eletromagnética e segurança elétrica com ART do Engenheiro.

4.3.19. Comprovação de vínculo empregatício com o Engenheiro responsável pela ART de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

4.3.20. Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução 398 da ANEEL, atendendo a norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitido por laboratório ou instituto oficial.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do "CRF" – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.7. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado, ou seja, R\$ 275.603,42 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos);

4.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

- a)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC+RLP}) / (\text{PC+ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC+ELP}) / \text{AT}$$

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://blcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.2. Os documentos e proposta comercial devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/> o resultado da análise.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os valores estimados previstos no lote ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.2.2. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.3. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://bllcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

8.5. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação, conforme item 3.2. do edital.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia dos integrantes da fiscalização e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;

9.2. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados e eventualmente, quando necessário, em datas pré-agendadas, mediante solicitação e autorização prévia do Gestor do Contrato;

9.3. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos serão executados de forma preventiva, sendo que as Unidades da Secretaria e prédios Públicos receberão 04 (quatro) aplicações durante o ano com uma periodicidade trimestral. Isso se faz necessário em razão dessas unidades apresentarem um grande fluxo de pessoas, manipulação de alimentos e remédios e etc.

9.4. Além da periodicidade das aplicações retro definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou na hipótese de reinfestação, conforme solicitação previa da fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

10.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

10.2. O preço ofertado será fixo e irremovível durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEME nº: 195** - 08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000- **SEME nº: 205** - 08.02.12.365.0002.2.021.3.3.90.39.01.2000000 - **SAG nº: 142-06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - **SEMO nº: 278-09.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - **SSMP nº: 482-13.02.10.305.0020.2.055.3.3.90.39.05.3100000** - (elemento 39 – serviços de terceiro).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em até 05 (cino) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variações ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.5. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

14.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

14.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

14.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total do contrato;

- 15.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 15.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,
- 15.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 15.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 15.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 15.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.
- 15.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 15.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

15.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

15.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

15.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

15.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

15.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

16.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a

decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sitio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

18.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

18.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

18.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 03 de abril de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização desratização, e controle de pombos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramenta necessárias, a serem executadas nas áreas internas e externas nas unidades dos prédios públicos da Prefeitura de Carapicuíba/SP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a importância do controle de pragas urbanas nos prédios públicos da prefeitura, está diretamente relacionada à necessidade de proteger a saúde pública, preservar o patrimônio público e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população. Esses espaços que incluem escolas, repartições administrativas, unidades de saúde e áreas de lazer, estão sujeitos a condições que favorecem a presença de pragas como ratos, baratas, mosquitos, formigas e pombos, devido à alta circulação de pessoas e ao armazenamento de alimentos ou resíduos gerados diariamente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia dos integrantes da fiscalização e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;

3.2. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados e eventualmente, quando necessário, em datas pré-agendadas, mediante solicitação e autorização prévia do Gestor do Contrato;

3.3. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos serão executados de forma preventiva, sendo que as Unidades da Secretaria e prédios Públicos receberão 04 (quatro) aplicações durante o ano com uma periodicidade trimestral. Isso se faz necessário em razão dessas unidades apresentarem um grande fluxo de pessoas, manipulação de alimentos e remédios e etc.

3.4. Além da periodicidade das aplicações retro definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou na hipótese de reinfestação, conforme solicitação previa da fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A **CONTRATANTE** não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

3.6. A **CONTRATADA**, deverá retornar os serviços quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;

3.7. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

3.8. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, transporte, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.9. Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria solicitante ficha de confirmação de serviço carimbada e assinada no verso pelo funcionário que recebeu o serviço.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando que a capacidade e quantidade variam em cada item, a demanda se dará por metragem quadrada.

ITEM	DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	93.106	4	372.424
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	93.106	4	372.424
ITEM	DOS SERVIÇOS DAS DEMAIS SECRETARIAS	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	146.966,71	4	587.866,84
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	146.966,71	4	587.866,84

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Técnico, bem como deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes, conforme Art. 8º da Seção II da RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

5.2. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no (conselho regional competente) em plena validade juntamente com a carta de quitação.

5.3. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante, para atividade liberada, exclusivamente, imunização e controle de pragas urbanas. Quando não houver Vigilância

Sanitária municipal, apresentar a certidão expedida pela autoridade sanitária Estadual, Distrital, Regional ou Nacional.

5.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional podendo ser graduado em biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina-veterinário ou química, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

5.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar na área de Segurança do Trabalho, numa das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, Estatuto social ou ato constitutivo;
- Contrato de Prestação de Serviço.

5.6. Identificação da equipe, com nomes e os números dos documentos de identificação, bem como identificação dos veículos para acesso a retro área;

5.7. Fornecer Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme ABNT-NBR14725, de todos os produtos utilizados nos processos de desinfestação;

5.8. Certificado de treinamento técnico do profissional que irá executar os serviços NR 18 (segurança e saúde no trabalho), NR 33 (espaço confinado), NR 35 (trabalho em altura), NR 06 (Equipamento de proteção individual), NR 10 (Segurança e Instalações e Serviços em eletricidade), NR 20 (Combustíveis líquidos e inflamáveis).

5.9. Autorização do IBAMA, dos veículos para transporte dos produtos saneantes, conforme a legislação pertinente, com a autorização para a locomoção dos mesmos atendendo as normas Res. ANTT 5998/2022.

5.10. Certificado de Regularidade da empresa junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

5.11. Apresentar o POP - Procedimento Operacional Padronizada, contendo todos os procedimentos técnicos que serão adotados, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos, o transporte e destinação final, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produto químico, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante acompanhado da ART do respectivo Conselho do responsável técnico.

5.12. Apresentar PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

5.13. Apresentar PPR (Programa de proteção respiratória).

5.14. Certificado de licença ou dispensa da CETESB.

5.15. PSPA (Projeto de sistema provisório de ancoragem)

5.16. Laudos técnicos de análise de conformidade do produto em atendimento as normas EN 61000-6-3 e norma IEC 60335-2-76 com relação à interferência eletromagnética e segurança elétrica com ART do Engenheiro.

5.17. Comprovação de vínculo empregatício com o Engenheiro responsável pela ART de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

5.18. Laudo de medição magnética considerando os parâmetros da Resolução 398 da ANEEL, atendendo a norma técnica ABNT NBR 25415/2016, emitido por laboratório ou instituto oficial.

6. DA CAPACIDADE TÉCNICA, CONFORME ABAIXO:

a) Atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços; Entenda-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares e compatíveis ao objeto da licitação que demonstre(m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

- A comprovação a que se refere o item acima, e poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante; O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário, caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

b) Certidão de acervo técnico (cat), expedida pela entidade competente. Em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior em qualquer quantidade ao seguinte:

- O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

6.4. Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;

6.5. Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

6.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA;

6.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.8. Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente;

6.9. Obedecer às normas internas das Secretarias;

6.10. Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

6.11. Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;

6.12. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;

6.13. Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.14. Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;

6.15. Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;

6.16. A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no

PRG apresentado;

8. ESCOPO:

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

8.1. Os serviços deverão ser realizados com os seguintes objetivos:

- A) controlar e eliminar as populações de pragas que infestam as unidades;
- B) prevenir a presença de pragas ocasionais;
- C) minimizar o risco à saúde humana e ao ambiente;
- D) minimizar a formação de populações de pragas resistentes;
- E) reduzir a necessidade de defensivos químicos;
- F) minimizar a formação de resíduo químico; e
- G) abordar preventivamente a questão de pragas.

8.2. Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:

- A) inspeção prévia;
- B) medidas preventivas;
- C) medidas corretivas;
- C) reforço na aplicação;
- D) monitoramento e manutenção dos resultados;
- E) controle de qualidade.

8.3. Execução dos serviços:

Os serviços de controle integrado de pragas, deverão ser realizados objetivando a diminuição do número de pragas infestantes, quer sejam insetos, roedores e, utilizando-se de produtos específicos, registrados e/ou notificados no ministério da saúde, nas dependências das unidades da contratante, compreendendo salas, corredores, escadas, forros, sanitários, cozinha, refeitório, tomadas, caixas de esgoto, bueiros, tubulações internas e externas e demais áreas, compreendendo toda a unidade.

8.4. Os serviços deverão seguir as etapas de desenvolvimento:

8.5. Inspeção prévia - Esta etapa envolve a inspeção minuciosa das unidades, com o objetivo de obter o máximo de informações possíveis para auxiliar na tomada de decisões para o controle que se vai utilizar na etapa seguinte. Deverá ser feita a identificação dos tipos de pragas predominantes, locais de procriação e repouso com a caracterização do ambiente (fechado/aberto), tamanho da população e o tipo de danos causados pelas pragas. Essas informações deverão ser rigorosamente analisadas pela contratada para servir de subsídios para as etapas de serviços posteriores e deverão ser obrigatoriamente levantadas e analisadas através de vistoria do responsável técnico.

8.6. Medidas preventivas e corretivas – Consiste na aplicação do controle integrado de pragas – CIP, utilizando o controle mais adequado à situação, de acordo com a informação obtida na etapa anterior, podendo ser utilizado: controle mecânico, controle cultural, controle biológico ou controle químico.

Realizar a vedação de frestas, fendas e rachaduras em paredes e canto de pias, de maneira a impedir a proliferação dos insetos. Instalar telas em grelhas e ralos de maneira a

impedir a entrada de Ratos, Baratas, e outras pragas que possam vir a infestar as áreas alimentícias.

8.7. Os serviços de controle compreendem:

8.8. Controle de insetos - Aplicação por sistema líquido (pulverização), gel (massa gelatinosa) e UBV (Ultra baixo volume), ou similar, de produto incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, mosquitos, escorpiões e insetos rasteiros;

8.9. Controle de roedores - Combate e extermínio de ratos, através de armadilhas mecânicas em sistemas de módulos, blocos, sachês e iscas para alto grau de infestação;

8.10. Controle de Pombos – Utilização de técnicas mistas de controle, como barreiras físicas, instalação de telas impeditivas de acesso em forros e estruturas, aplicação de gel repelente em rufos e aparelhos de ar condicionado, instalação de fios tensionados em muros, calhas e rufos, instalação de equipamentos de repelência neuro sensoriais em estruturas, telhados, rufos e muros, Instalação de espículas em beirais e muros, limpeza de sujidades, remoção de ninhos, higienização dos locais, captura e soltura das aves.

9. TÉCNICAS DE APLICAÇÃO

9.1. Desinsetização: Aplicar trimestralmente ou conforme necessidades apresentadas em cada unidade, inseticidas inodoros, atrativos à base de gel, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras etc. Excepcionalmente as aplicações de inseticidas com odor serão executadas nas áreas externas, como de caixa de esgotos com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas internas e administrativas, os produtos usados deverão ser a base de gel inseticida.

9.2. Desratização: Inicialmente deverá ser instalado pontos permanentes de iscagem, formando um anel sanitário, devidamente identificados e numerados. Trimestralmente ou de acordo com a necessidade, deverá ser realizado monitoramento dos pontos de iscagem para verificação das iscas e recolocação, caso necessário.

9.3. Reforço na aplicação – Consiste, preliminarmente, em uma inspeção técnica, in loco, pela contratada acompanhado do gestor das unidades, decorridos 15 (quinze) dias da execução do serviço inicial, para a análise visual da efetiva diminuição da população de pragas monitoramento e manutenção dos resultados - deverão ser feitas inspeções técnicas e aplicações de acordo com a necessidade ou solicitação, durante o período contratual para garantir a eficiência do controle integrado controle de qualidade – o responsável técnico deverá realizar visitas semestrais em todas as unidades para elaboração de relatório técnico de controle de qualidade dos serviços executados, indicando possíveis medidas preventivas e/ou corretivas.

9.4. Controle de Pombos – Os trabalhos de controle de Pombos, devem obedecer as normas e técnicas de segurança dos funcionários, a empresa deverá utilizar escadas,

andaimas, plataformas, cinto de segurança, cordas de segurança e qualquer outro equipamento que se faça necessário ao controle correto das aves, e integridade física dos seus funcionários.

9.5. Procedimentos utilizados deverão atender as Normas da NR 35 (espaço confinado), NR 33 (trabalho em altura) e NR 18 (Acidente de trabalho); NR 06 (Equipamento de proteção individual), NR 10 (Segurança e Instalações e Serviços em eletricidade), NR 20 (Combustíveis líquidos e inflamáveis).

9.6. Utilizados de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva obrigatórios;

9.7. Os funcionários da empresa vencedora deverão ser treinados, estar uniformizados e com certificação necessária para a realização dos serviços deste certame.

10. DAS OBSERVAÇÕES

10.1. Todos produtos e seus componentes, utilizados na prestação do serviço deverá ser devidamente registrado e autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de maneira que garanta a segurança das pessoas envolvidas (CONTRATADA e SANASA), comunidade local, bem como preserve o meio ambiente, em cumprimento às Boas Práticas Operacionais e exigências dispostas nas Resoluções ANVISA - RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA, RDC nº 20, de 12/05/2010, Lei Federal nº 9.605/98, Instrução Normativa IBAMA Nº 141, de 19/12/2006, suas atualizações e demais legislações pertinentes vigentes.

10.2. Todos os produtos e/ou dispositivos e/ou procedimentos adotados/utilizados deverão estar devidamente registrados no ANVISA, sendo que qualquer descumprimento às normas sanitárias vigentes, por parte da contratada, será de sua única e inteira responsabilidade.

10.3. Os produtos utilizados deverão ser orgânicos, ecologicamente corretos e/ou com certificados que comprovem o menor teor possível de produtos tóxicos.

10.4. Observar todas as recomendações informadas na FISQP – Ficha de Segurança do Produto.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços descritos neste Memorial Descritivo, não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

12. QUANTITATIVO DAS ÁREAS DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS

Secretaria de Educação					
ORD	TIPO	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M ²	ÁREA EXTERNA M ²
1	EMEI	Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd. Planalto	416,53	120,00
2	EMEI	Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210 Vila Cristina	963,18	550,00
3	EMEI	Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/Nº. Jd. Ana Estela	569,17	60,00
4	EMEI	Antonia Pereira de Magalhães (Vó Tonha)	Rua Lizarda, 470 Cidade Ariston	818,13	125,00
5	EMEI	Asas da Imaginação	Rua Campo Erê, 3.000, JD Tonato	818,13	130
6	EMEI	Carlos Wanderley	Rua Paraguaçu Paulista, 2847 - Jd Ana Estela	420,87	45,00
7	EMEI	Carmelinda Cavalcanti Chagas	Rua Ingá, 2 VICretti	870,63	120,00
8	EMEI	Castelo Encantado	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 3.500 Cohab V	835,89	950,00
9	EMEI	Celina Ferreira dos Santos	Rua Tenente Jose Nogueira, 51a - Pq. Jandaia	1.345,69	580,00
10	EMEI	Cidade Ariston	Rua Gália, 669 Cidade Ariston	669,09	240,00
11	EMEI	Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55 Pq. Flórida	657,83	288,00
12	EMEI	Francisca Maria	Rua Rodolfo Severino Candido, 271, PQ Santa Tereza	1575	300
13	EMEI	Emilia Leite Figueiredo	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510 Vilcretti	517,04	345,25
14	EMEI	Evani Tortolero Pierine	Estrada Dr. Miguel V. Ferreira, 44 VI Dirce	1.264,00	445,18
15	EMEI	Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizio, 1.226 Pq. Jandaia	1.092,00	680,18
16	EMEI	Gente Miúda	Avenida Rui Barbosa, 2.610 - VI Sta Teresinha	289,50	86,00
17	EMEI	Izaura Quercia	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 400 Cohab V	672,05	320,00
18	EMEI	Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110 Cidade Ariston	432,09	325,00
19	EMEI	Abelhinha	Rua São Paulo Apóstolo, 400 Cohab II	807,79	560,28
20	EMEI	Luiz Simplicio de Andrade	Rua Oiticica, 19 VI. Olivina	809,47	280,00
21	EMEI	Luz do Amanhã	Av Consolação, 505, VL Gustavo Correa.(Dentro do Parque Gabriel Chucre	320,66	65,00
22	EMEI	Maria Fatima Campelo Coghi -	Rua Aspásia, 175 VI Capriotti	331,92	40,00
23	EMEI	Maria Eliana Zadra	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 1111 - Cohab V	891,68	680,00
24	EMEI	Maria José Abyaza Costa -	Rua Bambui, 98 Cohab V	220,29	120,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



		Profª			
25	EMEI	Marlene Gallina	R. do Estádio, Cj habitacional Tancredo Neves	1575	120
26	EMEI	Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24 - Cohab II	887,00	145,00
27	EMEI	Maria Oliveira	Rua João Fasoli, 154, JD Marilu	1575	148,00
28	EMEI	Paraiso Das Crianças	Rua Ten. José Nogueira, 333 Pq. Jandaia	913,23	480,00
29	EMEI	Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 VI. Veloso	283,33	160,00
30	EMEI	Professor Charles Francisco	Rua Lizarda 80, Ariston	800	120
31	EMEI	Peter Pan	Rua Egeu, 247 Cohab II	590,00	280,86
32	EMEI	Senninha	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005 VI Freida	255,74	180,00
33	EMEI	Ricardo Cleto	Rua Lizarda, 151, Ariston	1575	150
34	EMEI	Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2.610 - VISTA Teresinha	428,00	125,00
35	EMEI	ThomaziaAlijoster Montoro	Avenida Inocencio Seráfico, 2.005 VI. Silvânia	478,63	210,00
36	EMEI	Tico-Tico	Rua Bias Fortes, 90 Cohab V	791,00	286,52
37	EMEI	Zilda Arns Neumann	Rua Gustavo Avelino Corrêa, 10 VI Gustavo	780,88	20,00
38	EMEF	Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 - Vila Cristina	1.488,00	2.200,00
39	EMEF	Prof. Argeu Silveira Bueno	Avenida Pres. Tancredo De Almeida Neves, 860 - Cohab V	3.496,00	3.640,00
40	EMEF	Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello, 2.132, Estr.	1.635,00	2.120,00
41	EMEI	Prof. Nai Molina Do Amaral	Rua Serra Das Agulhas Negras, 199 Jd. Planalto	1.424,00	890,00
42	EMEF	Profª Noemy Da Silveira Rudolfer	Rua Pintangueira, 20 Jd Santa Brigida	2.202,00	1.880,00
43	EMEF	Vereador Edegar Simões	Rua Mirassol, 85 Cidade Ariston	2.669,00	1.680,00
44	Quadra	Quadra Parque Do Planalto	Rua Serra Mailaski, 181	990,00	120,00
45	Quadra	Quadra Coberta Ginásio Parque Jandaia	Rua Newton Macha Junior, 231	990,00	120,00
46	Quadra	Quadra Coberta Da Praça Da Árvore	Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves	990,00	120,00
47	EMEI	José Gonçalves	Avenida Marginal Cadaval, 2321	891,68	450,00
48	EMEI	Leonildo Braym	Rua Aquila, 75 Jardim Novo Horizonte	891,68	355,00
49	PRÉDIO	Crescer e aprender (Vazio)	Rua Itajuba, 47 - Parque Santa Teresa	148,00	35,00
50	EMEI	Arco-Iris	Avenida Vitório Fornazaro, 1.491 VI. Lourdes	755,93	85,00
51	PRÉDIO	Emei TrimboliNovello Deolinda	Avenida Sul Americana, 41	400,00	495,00
52	EMEI	Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 80 VI Helena	278,00	50,00
53	EMEI	Raquel da Conceição	Rua Sergio Cardoso, 450, Parque Santa Tereza	1575	150
54	QUADRA	Quadra Egilio	Estrada Egilio Vitorello, 207/1850	990,00	120,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



55	PRÉDIO	Secretaria De Educação	Avenida Sandra Maria, 66 Bl	1.400,00	N
56	QUADRA	Quadra Do Jandaia	Rua Osvaldo Mazzonetti, 65	990,00	120,00
57	EMEI	Jomar	Rua Egeu, 247, CJ Hab. Castelo Branco	1575	200
58	EMEI	Maria Francisca	Rua Capanema, 39, Vila Cristina	1575	200
59	EMEI	Neuza Texeira	Rua Ochôa, S/N, Vila Dirce	150	50
60	EMEI	Josefa Maria	Estrada do Jacarandá, S/N, Altos da Santa Lucia	2800	200
61	EMEI	Priscila Fernandes	Rua São José, 34, Vila Cretti	650	100
62	EMEI	Ivana Lucia Silveira	Av Marginal do Ribeirão, S/N, Cohab	1575	150
63	EMEI	Sueli Vasconcelos	Rua Newton Macha, Junior, 235, Pq Jandaia	1575	150
64	EMEF	Maria do Carmo	Rua Serra Santa Maria S/N, Jd Planalto	2300	600
65	Área Prédio Construída	66.545,73 Almoxarifado Central	Rua Pedro De Oliveira, 106, CS 4, Vila Dirce	1600	400
Área Externa		26.560,27			
Área Total		93.106			

Secretaria de Assistência Social e Cidadania					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA EXTERNA M²
1	SASC	Casa Dos Conselhos	Avenida Celeste, 186	642,00	85,00
2	SASC	CCI - Centro Atenção 3ª Idade (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 377	376,00	N
3	SASC	CMDCA – Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Do Adolescente	Rua Angela Periotto Tolaine, 559	480,00	60,00
4	SASC	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156	320,00	60,00
5	SASC	Cras I – Dr. José Luiz Gomes De Araújo	Avenida Comendador Dante Carraro, 377	120,00	N
6	SASC	Cras II – Maria Margarida Clemente De Oliveira	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/2	465,00	265,14
7	SASC	Cras III – Maria Rosa Da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777	368,00	140,00
8	SASC	Cras IV – Lourdes Da Silva Brito	Estrada da Gabiroba, 675 cs 2	420,00	90,00
9	SASC	Cras V - José Elysiário Ribeiro	Rua São Tomas, 309 cs 2	250,00	100,00
10	SASC	Creas / Crevim	Avenida Celeste, 186	480,00	125,00
11	SASC	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Rua Antonio Roberto, 443	110,00	15,00
12	SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social	Avenida Celeste, 180	780,00	45,00
13	SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social (2025)	Avenida Maria Helena, 280	835,63	4.907,03

	5.646,63	5.892,17
TOTAL DA ÁREA M² SASC	11.538,80	

Pregão Eletrônico nº 20/2025- Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA EXTERNA M²
14	SSMP	Caps Ad	Estrada Ernestina Vieira, 70	2.860,12	1.232,00
15	SSMP	Caps Iii	Rua Angela Periotto Tolaine, 599	301,29	N
16	SSMP	Caps Infantil - Ceeac Paturis	Avenida Marginal do Ribeirão, 3417	1.120,03	N
17	SSMP	Casa Do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501	363,74	120,12
18	SSMP	Centro De Especialidades Odontológicas	Rua Ipaçu, 18 B	288,00	N
19	SSMP	Naic (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105	60,00	N
20	SSMP	Policlínica	Rua Zacarias de Medeiros, 400	1.379,39	1.262,00
21	SSMP	Pronto Atendimento Cohab li	Avenida Bosque do, 410	866,59	1.223,58
22	SSMP	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601	2.116,40	1.052,46
23	SSMP	Pronto Atendimento Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70	1.215,18	852,32
24	SSMP	Pronto Socorro Bruno Covas - Parque Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	3.566,78	N
25	SSMP	Residência Terapêutica	Rua Angela Periotto Tolaine, 622	250,00	100,00
26	SSMP	Residência Terapêutica I	Rua Sandra Maria, 433	260,00	N
27	SSMP	Secretaria De Saude E Medicina Preventiva	Rua Antonio Roberto, 53	300,00	N
28	SSMP	Ubs Adauto Ribeiro	Estrada da Gabiroba, 519	601,14	N
29	SSMP	Ubs Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146	593,14	124,12
30	SSMP	Ubs Ariston	Rua Dumont, 26	455,82	164,00
31	SSMP	Ubs Central - Dr Eurico Souto Cabral	Avenida Consolação, 505 - Parque Gabriel Chucre	1.379,39	1.262,00
32	SSMP	Ubs Cohab li	Avenida Bosque do, 410	608,13	N
33	SSMP	Ubs Cohab V	Avenida Pres. Tancredo de Almeida Neves, 860 A	1.019,00	982,74
34	SSMP	Ubs Florispina De Carvalho	Rua Bandeirantes, 24	301,20	1.147,18
35	SSMP	Ubs Menck - Elzir Maria De Jesus	Estrada das Acacias, 202	456,68	353,45
36	SSMP	Ubs Parque Flórida - Dom Ercilio Turco	Estrada Egilio Vitorello, 1850	329,39	N
37	SSMP	Ubs Raimundo Guedes - Novo Horizonte	Rua Aquila, 22	332,92	N
38	SSMP	Ubs Vila Cretti	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	370,91	680,32
39	SSMP	Ubs Vila Helena	Avenida Vereador José Fernandes Filho, 3	228,22	224,56
40	SSMP	Usf Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1	704,57	N
41	SSMP	Usf Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106	210,59	N
42	SSMP	Usf Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos	329,12	102,00

43	SSMP	Zoonoses (Antigo Emei Pequeno Príncipe)	Rua Maracai, 16	353,28	45,00
				23.221,02	10.927,85
TOTAL DA ÁREA M² SSMP				34.148,87	

Secretaria de Administração Geral e Unidades Diversas					
ORD	SEC	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA M²	ÁREA EXTERNA M²
44	ADM	Arquivo Morto	Rua São Tomas, 309	650,56	982,14
45	ADM	Centro Adm Dona Adélia Alves Neves	Rua Joaquin das Neves, 211 (213)	2.480,00	2.667,00
46	ADM	Espaço Do Servidor	Rua Joaquim das Neves, 115	330,00	N
47	ADM	Manutenção De Veículos e Frota	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/152	6.750,00	1.110,00
48	SAJ	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242	280,00	N
49	SAJ	Secretaria De Assuntos Juridicos	Rua Santa Terezinha, 38	640,00	N
50	SECEL	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565	80,00	120,00
51	SECEL	Estádio Do Niterói	Avenida Perimetral Norte, 246	160,00	120,00
52	SECEL	Ginásio Ayrton Senna	Rua Santo Estevão, 95	2.340,00	1.800,00
53	SECEL	Campo Da Vila Lourdes	Rua Dom José, 300 A	990,00	120,00
54	SECEL	Quadra Do Roseira	Rua Ana Elizabeth, 109	990,00	120,00
55	SECEL	Quadra Esportiva Vila Lourdes	Avenida Osvaldo Luiz Criscuolo, 51	990,00	120,00
56	SECEL	Vestiário Da Quadra Da Pedra	Rua Valdemar Silva Prado,300	80,00	40,00
57	SECULT	Biblioteca Ariston (Inac)	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	90,00	N
58	SECULT	Biblioteca Municipal Castro Alves	Avenida Tamara, 132	180,00	30,00
59	SECULT	Casa Da Cultura	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)	260,00	45,00
60	SECULT	Escola De Música Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95	112,50	N
61	SECULT	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172	210,00	42,00
62	SECULT	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111 C/1	460,00	220,00
63	SECULT	Casa Da Cultura	Praça da Aldeia, 19	260,00	N
64	SECULT	Secretaria de Cultura	Estrada da Aldeia, 245 P2	450,00	300,00
65	SECULT	Teatro Arena Aldeia	Rua Joao Fasoli S/N - QD 28	560,28	65,00
66	SECULT	Teatro Fuca	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510	615,00	860,00
67	SECULT	Teatro Jorge Amado	Avenida Mirian, 86 LA S/N	380,00	N
68	SEFAZ	Almoxarifado	Rua Pedro de Oliveira, 106	7.335,00	1.760,00
69	SEGOV	Fundo Social De Solidariedade De	Avenida Fernanda, 232	120,00	310,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



		Carapicuíba			
70	SEGOV	Gabinete Do Prefeito (Gap)	Rua Joaquim das Neves, 205	504,00	1.100,00
71	SEMAS	Armazém Da Natureza	Avenida Marginal, 2090	456,00	680,00
72	SEMAS	Ces - Centro Edu Para Sustentabilidade Granja Viana	Avenida São Camilo, 968	1.200,00	640,00
73	SEMAS	Parque Dos Paturis (Casinha)	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400	50,00	30,00
74	SEMAS	Secretaria De Meio Ambiente	Avenida Inocêncio Seráfico, 2005	370,00	N
75	SECEL	Ceeac Csu - Zeladoria	Rua Lizarda, 6	133,84	N
76	SECEL	Complexo Esportivo Do Parque Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	460,00	145,00
77	SECEL	Ginásio Ceeac Tancredão	Avenida Inocencio Serafico, 2005	3.240,00	1.200,00
78	SECEL	Piscina Ceeac Bmx	Rua Pilar do Sul, 204	915,34	N
79	SECEL	Piscina Ceeac Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	915,34	N
80	SECEL	Quadra Ceeac Bmx	Rua Pilar do Sul, 204 - compl.centro esp	812,76	125,00
81	SECULT	Teatro Ceeac Csu - Auditório	Rua Lizarda, 6	503,02	N
82	SECULT	Teatro Ceeac Csu - Dependências	Rua Lizarda, 6	390,42	N
83	SECULT	Teatro Ceeac Planalto	Estrada do Jacarandá, 2871	381,81	N
84	SECEL	Vestiário Do Campo - Ceeac Paturis	Avenida Marginal do Ribeirão, 846	96,33	N
85	SEMO	Cemitério Ariston (Obras)	Rua Dumont, S/N	140,00	80,00
86	SEMO	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11	80,00	220,00
87	SEMO	Regional Centro	Rua Angela Periotto Tolaine, 105	240,00	80,00
88	SEMO	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292	150,00	280,00
89	SEMO	Regional Veloso	Avenida Jatobá, 576	120,00	220,00
90	SEMO	Regional Vila Dirce	Rua Peruíbe, 25	80,00	420,00
91	SEMO	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Municipais	Avenida Comendador Dante Carraro, 333	36.000,00	N
92	SEMO	Velório Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378	294,50	57,00
93	SESEG	Corpo De Bombeiros	Avenida General Teixeira Lott, 737	493,60	N
94	SESEG	Defesa Civil	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/153	240,00	N
95	SESEG	GCM (guarda municipal)	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/151	320,00	N
96	SESEG	Posto Da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10 A	25,00	N
97	SESEG	Secretaria de Segurança	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150	880,00	N
98	SETRA	Economia Solidária	Rua Angela Periotto Tolaine, 146	440,00	120,00
99	SMIU	Secretaria De Infraestrutura	Rua Joao Acacio de Almeida, 142/150	420,00	80
100	SMTT	Secretaria De Transporte E Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360	610,60	6.215,00

Pregão Eletrônico nº 20/2025- Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

		78.755,90	22.523,14
	TOTAL DA AREA M² - ADM	101.279,04	

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

13.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

13.1.2 . O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

ANEXO II

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1) DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado por: Elaine Cristina Allbarelo de Góis, Auxiliar Administrativa na Secretaria Municipal de Educação, é a escolha da melhor solução para atender a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização desratização, e controle de pombos com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramenta necessárias, a serem executadas nas áreas internas e externas nas unidades pertencentes a Secretaria de Educação, tendo em vista a importância do controle de Pragas Urbanas nos Prédios Públicos da Prefeitura, está diretamente relacionada à necessidade de proteger a saúde pública, preservar o Patrimônio Público e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população. Esses espaços que incluem Escolas, repartições administrativas, unidades de saúde e áreas de lazer, estão sujeitos a condições que favorecem a presença de pragas como ratos, baratas, mosquitos, formigas E pombos, devido a alta circulação de pessoas e ao armazenamento de alimentos ou resíduos gerados diariamente.

2) DA PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui PCA (Plano de Contratações Anual) regulamentado e publicado, porém, a Contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3) DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De maneira a atender à necessidade da contratação, com padrões mínimos de qualidade, que possibilitem a seleção da proposta mais vantajosa, segue a descrição e quantitativo, com as características gerais desejáveis, a fim de atender de forma satisfatória, o objeto a ser adquirido.

ITEM	DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QTD
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	65
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	65

O objeto será fornecido pela contratada conforme solicitação da Secretaria de Educação. Os endereços para prestação dos serviços com a metragem, constam do Termo de Referência.

4) DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M²	93.106	4	372.424
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M²	93.106	4	372.424

5) DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

6) DA ESTIMATIVA DE VALOR

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Educação precisa se utilizar da aquisição deste serviço, tendo em vista a importância do controle de Pragas Urbanas nos Prédios Públicos da Prefeitura, está diretamente relacionada à necessidade de proteger a saúde pública, preservar o Patrimônio Público e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população. Esses espaços que incluem Escolas, repartições administrativas, unidades de saúde e áreas de lazer, estão sujeitos a condições que favorecem a presença de pragas como ratos, baratas, mosquitos, formigas E pombos, devido a alta circulação de pessoas e ao armazenamento de alimentos ou resíduos gerados diariamente.

8) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto poderá ser parcelado, conforme surgirem demandas. Todos os custos como frete, mão de obra e impostos decorrentes do parcelamento do objeto estão sob responsabilidade da empresa contratada.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação que a empresa cumpra fielmente com todas as exigências constantes no edital, com a entrega total do objeto solicitado e no prazo determinado para suprir a demanda e proporcionar maior segurança e conforto aos funcionários e alunos da rede de educação deste município.

A única solução para atender a demanda é a compra, onde após o processo licitatório ser finalizado, será obtido a proposta mais vantajosa e com as características que atendam de forma satisfatória o objeto desejado.

10) PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação não demandará qualquer alteração na Secretaria de Educação.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não verificou-se neste estudo impactos ambientais que demandem providências por parte desta Secretaria.

13) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS UNIDADES

Responsável (eis) pelo Planejamento

Priscilla Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo

Rosângela Aparecida Santos – Diretora Adjunta

Luis Augusto Borsoe – Secretário da Administração Geral

I – Descrição da necessidade da contratação

Tendo em vista a importância do controle de Pragas Urbanas nos Próprios Públicos da Prefeitura, está diretamente relacionada à necessidade de proteger a saúde pública, preservar o patrimônio Público e assegurar um ambiente seguro e funcional para a população. Esses espaços que incluem Escolas, repartições administrativas, unidades de saúde e áreas de lazer, estão sujeitos a condições que favorecem a presença de pragas como ratos, baratas, mosquitos, formigas E pombos, devido a alta circulação de pessoas e ao armazenamento de alimentos ou resíduos gerados diariamente.

Ressalta-se que a necessidade dos serviços ora especificados, decorre da indispensável garantia da conservação dos arquivos composto de incalculável número de documentos atinentes ao processos administrativos previdenciários, dos equipamentos eletrônicos que compõe a estrutura do órgão, da necessidade de manter incólume o madeiramento das edificações, bem como, de todo o patrimônio que pode ser afetado diante do aparecimento de vetores e pragas urbanas que possam deteriorá-los

II – Previsão no PCA

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual regulamentado e publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados pela Contratada nos locais discriminados pela Contratante, conforme tabela que deverá estar anexa ao processo licitatório e ao consequente contrato celebrado, nos regimes e escalas definidos no Termo de Referência.

IV - Levantamento de mercado

A única solução comprovadamente eficaz e suficiente para o controle de pragas e vetores é a desinsetização e desratização.

O levantamento de mercado e estimativa de valores serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

V - Descrição da solução como um todo

Deverão ser observadas todas as normas atinentes à execução do objeto no Termo de Referência, bem como, normas ambientais aplicáveis.

Desse modo, para cada tipo de vetor e pragas urbanas, existem medidas específicas a serem adotadas, pela empresa especializada na execução de tais serviços, de acordo com cada espécie.

ITEM	DOS SERVIÇOS DAS DEMAIS SECRETARIAS	QTD
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	100
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	100

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para uma melhor eficácia da prestação dos serviços e visando resguardar o caráter preventivo, estima-se que a frequência ideal de aplicações são conforme Item 13 do Termo de Referência.

ITEM	DOS SERVIÇOS DAS DEMAIS SECRETARIAS	UND	QTD	QTD APL/ANO	TOTAL
1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	146.966,71	4	587.866,84
2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos.	M ²	146.966,71	4	587.866,84

Quanto à memória de cálculo, ressalta-se a impossibilidade da mesma, uma vez que os serviços de controle de vetores e pragas são realizados de forma aleatória/necessidade e de caráter corretivo e paliativo, quando solicitadas, pelos respectivos órgãos da instituição.

SEC	UNIDADE	ÁREA CONSTRUIDA M ²	ÁREA EXTERNA M ²
ADM	Arquivo Morto	650,56	982,14
ADM	Centro Adm Dona Adélia Alves Neves	2.480,00	2.667,00
ADM	Espaço Do Servidor	330,00	N
ADM	Manutenção De Veículos e Frota	6.750,00	1.110,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



SAJ	Execução Fiscal	280,00	N
SAJ	Secretaria De Assuntos Juridicos	640,00	N
SASC	Casa Dos Conselhos	642,00	85,00
SASC	CCI - Centro Atenção 3ª Idade (Inac)	376,00	N
SASC	CMDCA – Conselho Municipal Do Direitos Da Criança E Do Adolescente	480,00	60,00
SASC	Conselho Tutelar	320,00	60,00
SASC	Cras I – Dr. José Luiz Gomes De Araújo	120,00	N
SASC	Cras II – Maria Margarida Clemente De Oliveira	465,00	265,14
SASC	Cras III – Maria Rosa Da Conceição	368,00	140,00
SASC	Cras IV – Lourdes Da Silva Brito	420,00	90,00
SASC	Cras V - José Elysiário Ribeiro	250,00	100,00
SASC	Creas / Crevim	480,00	125,00
SASC	Projeto Multimistura Vida Nutrida	110,00	15,00
SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social	780,00	45,00
SASC	Secretaria da Mulher, Assistência Social (2025)	835,63	4.907,03
SECEL	Complexo Esportivo Vila Crett	80,00	120,00
SECEL	Estádio Do Niterói	160,00	120,00
SECEL	Ginásio Ayrton Senna	2.340,00	1.800,00
SECEL	Campo Da Vila Lourdes	990,00	120,00
SECEL	Quadra Do Roseira	990,00	120,00
SECEL	Quadra Esportiva Vila Lourdes	990,00	120,00
SECEL	Vestiário Da Quadra Da Pedra	80,00	40,00
SECULT	Biblioteca Ariston (Inac)	90,00	N
SECULT	Biblioteca Municipal Castro Alves	180,00	30,00
SECULT	Casa Da Cultura	260,00	45,00
SECULT	Escola De Música Tim Maia	112,50	N
SECULT	Espaço Cultural	210,00	42,00
SECULT	Museu Arqueológico	460,00	220,00
SECULT	Casa Da Cultura	260,00	N
SECULT	Secretaria de Cultura	450,00	300,00
SECULT	Teatro Arena Aldeia	560,28	65,00
SECULT	Teatro Fuca	615,00	860,00
SECULT	Teatro Jorge Amado	380,00	N
SEFAZ	Almoxarifado	7.335,00	1.760,00
SEGOV	Fundo Social De Solidariedade De Carapicuíba	120,00	310,00
SEGOV	Gabinete Do Prefeito (Gap)	504,00	1.100,00
SEMAS	Armazém Da Natureza	456,00	680,00
SEMAS	Ces - Centro Edu Para Sustentabilidade Granja Viana	1.200,00	640,00
SEMAS	Parque Dos Paturis (Casinha)	50,00	30,00
SEMAS	Secretaria De Meio Ambiente	370,00	N

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



SECEL	Ceeac Csu - Zeladoria	133,84	N
SECEL	Complexo Esportivo Do Parque Planalto	460,00	145,00
SECEL	Ginásio Ceeac Tancredão	3.240,00	1.200,00
SECEL	Piscina Ceeac Bmx	915,34	N
SECEL	Piscina Ceeac Planalto	915,34	N
SECEL	Quadra Ceeac Bmx	812,76	125,00
SECULT	Teatro Ceeac Csu - Auditório	503,02	N
SECULT	Teatro Ceeac Csu - Dependências	390,42	N
SECULT	Teatro Ceeac Planalto	381,81	N
SECEL	Vestiário Do Campo - Ceeac Paturis	96,33	N
SEMO	Cemitério Ariston (Obras)	140,00	80,00
SEMO	Regional Ariston	80,00	220,00
SEMO	Regional Centro	240,00	80,00
SEMO	Regional Cohab	150,00	280,00
SEMO	Regional Veloso	120,00	220,00
SEMO	Regional Vila Dirce	80,00	420,00
SEMO	Secretaria Municipal De Obras E Serviços Municipais	36.000,00	N
SEMO	Velório Municipal	294,50	57,00
SESEG	Corpo De Bombeiros	493,60	N
SESEG	Defesa Civil	240,00	N
SESEG	GCM (guarda municipal)	320,00	N
SESEG	Posto Da Guarda Ariston	25,00	N
SESEG	Secretaria de Segurança	880,00	N
SETRA	Economia Solidária	440,00	120,00
SMIU	Secretaria De Infraestrutura	420,00	80
SMTT	Secretaria De Transporte E Trânsito	610,60	6.215,00
SSMP	Caps Ad	2.860,12	1.232,00
SSMP	Caps III	301,29	N
SSMP	Caps Infantil - Ceeac Paturis	1.120,03	N
SSMP	Casa Do Adolescente	363,74	120,12
SSMP	Centro De Especialidades Odontológicas	288,00	N
SSMP	Naic (P.S. Vila Dirce)	60,00	N
SSMP	Policlinica	1.379,39	1.262,00
SSMP	Pronto Atendimento Cohab II	866,59	1.223,58
SSMP	Pronto Atendimento Infantil	2.116,40	1.052,46
SSMP	Pronto Atendimento Vila Dirce	1.215,18	852,32
SSMP	Pronto Socorro Bruno Covas - Parque Planalto	3.566,78	N
SSMP	Residência Terapêutica	250,00	100,00
SSMP	Residência Terapêutica I	260,00	N
SSMP	Secretaria De Saude E Medicina Preventiva	300,00	N
SSMP	Ubs Adauto Ribeiro	601,14	N

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

SSMP	Ubs Ana Estela	593,14	124,12
SSMP	Ubs Ariston	455,82	164,00
SSMP	Ubs Central - Dr Eurico Souto Cabral	1.379,39	1.262,00
SSMP	Ubs Cohab II	608,13	N
SSMP	Ubs Cohab V	1.019,00	982,74
SSMP	Ubs Florispina De Carvalho	301,20	1.147,18
SSMP	Ubs Menck - Elzir Maria De Jesus	456,68	353,45
SSMP	Ubs Parque Flórida - Dom Ercilio Turco	329,39	N
SSMP	Ubs Raimundo Guedes - Novo Horizonte	332,92	N
SSMP	Ubs Vila Cretti	370,91	680,32
SSMP	Ubs Vila Helena	228,22	224,56
SSMP	Usf Jandaia	704,57	N
SSMP	Usf Natércio Silva Arruda	210,59	N
SSMP	Usf Vila Dirce	329,12	102,00
SSMP	Zoonoses	353,28	45,00

Total	107.623,55	39.343,16	146.966,71
--------------	-------------------	------------------	-------------------

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

Foi escolhida a forma de grupo único para que a padronização dos serviços oferecidos, bem como a celeridade na prestação dos serviços, diminuindo o risco de falhas na sua prestação, com a necessidade de conservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão provocar descontinuação da uniformização, assim como problemas no gerenciamento e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem o intuito de constituir um todo unitário e Economia de escala devido à economia logística e a diminuição de transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

Justifica-se a realização da licitação por grupo único, posto que, se fosse por itens, possibilitaria a contratação de diversos fornecedores distintos, fato que representaria prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, uma vez que poderá acarretar transtornos para uma eficiente execução contratual, como por exemplo, saber de qual a empresa é a responsabilidade quanto a eventual intoxicação de servidores causada pela aplicação de determinado tipo de veneno.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Resultados pretendidos

A descrição da solução a ser implementada a partir desta contratação visa primeiramente oferecer um serviço de qualidade para o público interno e externo das unidades da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, garantindo o bem-estar das pessoas e a conservação do patrimônio institucional, bem como o desenvolvimento de uma imagem positiva desta instituição para a comunidade em geral.

Sob a ótica operacional, pretende-se otimizar os serviços prestados em conjunto por apenas um prestador, facilitando a fiscalização e possibilitando maior controle pela contratada, de modo a alcançar níveis ótimos de eficiência e eficácia, o que impacta diretamente na boa utilização dos recursos públicos destinados ao custeio deste serviço.

Ponto crucial também é a busca pela redução dos impactos ambientais provocados pelas atividades de desinsetização alinhado com as políticas institucionais de sustentabilidade e descarte de resíduos, visando criar um ambiente de referência no que se refere à política conscientização ambiental.

XI - Providências a serem adotadas

Não se aplica.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR;

Adotar medidas para evitar a contaminação do solo com produtos químicos;

Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;

Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente.

Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos

ANEXO III

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01					
ITEM	DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M²	960.290,84	R\$ 1,33	R\$ 1.277.186,82
1.2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M²	960.290,84	R\$ 1,54	R\$ 1.478.847,89
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 2.756.034,71

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 2.756.034,71 – (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 20/2025
Processo nº. 4145/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2025.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 20/2025
Processo nº. 4145/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01					
ITEM	DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	Serviço de controle de insetos rasteiros e voadores, baratas, formigas e traças, escorpiões, aracnídeos e roedores contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M ²	960.290,84	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
1.2	Serviço de afastamento de pombos, contemplando as unidades dos prédios públicos, conforme termo de referência.	M ²	960.290,84	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$....., (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO.....Nº.....
NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....
NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4145/2025

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação e Secretaria de Administração

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pela Secretária de Educação Sra. _____, portadora do RG nº _____ e do CPF _____ e pelo Secretário de Administração Geral, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF _____ .

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização, desratização e controle de pombos, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia dos integrantes da fiscalização e da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, bem como deverá ser feito agendamento prévio com o responsável de cada órgão competente;

2.2. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos, deverão ser executados aos sábados, domingos e feriados e eventualmente, quando necessário, em datas pré-agendadas, mediante solicitação e autorização prévia do Gestor do Contrato;

2.3. Os serviços de desinsetização, desratização e controle de pombos serão executados de forma preventiva, sendo que as Unidades da Secretaria e prédios Públicos receberão 04 (quatro) aplicações durante o ano com uma periodicidade trimestral. Isso se faz necessário em razão dessas unidades apresentarem um grande fluxo de pessoas, manipulação de alimentos e remédios e etc.

2.4. Além da periodicidade das aplicações retro definidas, pode haver revisões extras durante a vigência do contrato, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados ou na hipótese de reinfestação, conforme solicitação previa da fiscalização, sem ônus extra para o CONTRATANTE.

2.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer EPIs a todos os funcionários, conforme sua função e risco de seus serviços. A **CONTRATANTE** não terá quaisquer responsabilidades em caso de acidentes com funcionários ou terceiros. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho;

2.6. A **CONTRATADA**, deverá retornar os serviços quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;

2.7. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade única da empresa contratada;

2.8. Todas as despesas na prestação dos serviços, como manutenção, transporte, combustível, seguros, encargos social, trabalhistas e danos a terceiros, inclusive insalubridade dos seus funcionários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9. Após a execução do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria solicitante ficha de confirmação de serviço carimbada e assinada no verso pelo funcionário que recebeu o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES

3.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

3.1.1 . O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor anual da presente contratação para o período de 12 (vinte e quatro) meses será de R\$ _____ (_____), conforme proposta anexa.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SEME nº: 195** - 08.01.12.361.0002.2.002.3.3.90.39.01.2000000- **SEME nº: 205** - 08.02.12.365.0002.2.021.3.3.90.39.01.2000000 - **SAG nº: 142-06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - **SEMO nº: 278-09.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.01.1100000** - **SSMP nº: 482-13.02.10.305.0020.2.055.3.3.90.39.05.3100000** - (elemento 39 – serviços de terceiro).

CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;

5.2. Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

5.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, incluindo a Autorização de Funcionamento da Empresa, junto à ANVISA;

5.4. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.5. Obedecer à legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativa a materiais, segurança e meio ambiente;

5.6. Obedecer às normas internas das Secretarias;

5.7. Adquirir e utilizar produtos saneantes e equipamentos de forma a evitar danos à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução RDC nº. 622 de 9 de março de 2022 da ANVISA;

- 5.8.** Destinar as embalagens dos produtos desinfestantes utilizados de acordo com a legislação ambiental vigente;
- 5.9.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;
- 5.10.** Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 5.11.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, conforme as resoluções do escopo legal;
- 5.12.** Fornecer à sua equipe uniformes devidamente identificados e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para a atividade quando da realização dos serviços, incluindo luvas, botas, óculos de proteção, respiradores faciais adequados e demais equipamentos que se fizerem necessários;
- 5.13.** A empresa deverá prezar pela saúde e segurança ocupacional de seus funcionários, devendo cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, o que inclui possuir Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) e Programa de Gerenciamento de Riscos voltado para o trabalho conforme edital e seus anexos (PCMSO e LTCAT) instrução normativa N° 99 INSS DC DE 01/12/2003; desenvolvido com base no PRG apresentado;
- 5.14.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus funcionários sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE visando assegurar a continuidade dos serviços prestados;
- 5.15.** Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.16.** Distribuir nos sanitários materiais de higiene pessoal como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento. Esses materiais serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.17.** Responder à CONTRATANTE com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio da Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades.
- 5.18.** A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- 5.19.** A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.
- 5.20.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e

aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

5.21. A Prefeitura poderá modificar o local do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordocomas especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes nomesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e

ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

8.2. No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

8.3. No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

8.4. A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

Pregão Eletrônico nº 20/2025 - Processo Administrativo nº. 4145/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Secretaria de Administração Geral

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 20/2025
Processo nº. 4145/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS.

A _____ (nome da licitante) _____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Local) _____, _____ (data)

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.